

# BOLETIM NORMATIVO

Número 96 – Setembro de 2015

## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de setembro de 2015.

Nesse período, destacamos, no cenário internacional, a publicação do relatório da *IOSCO* sobre regulação transfronteiriça, o qual relata a experiência internacional de reguladores nesta atividade.

Outro destaque internacional fica por conta da divulgação das normas técnicas da *ESMA* sobre a *MiFID II*, a *MAR* e o *CSDR*, que devem alterar o funcionamento dos mercados financeiros europeus, aumentando a sua transparência, segurança, resiliência e proteção a investidores.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

## Índice

CVM	1
BSM	2
Outras jurisdições	2

## Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### [CVM pune por atividade irregular de administração de carteira](#)

A CVM instaurou o processo administrativo sancionador nº RJ2014/8297 para apurar o suposto exercício da atividade de administração profissional de carteira de valores mobiliários, por parte de Daninvest Soluções em Negócios e seu sócio e administrador Daniel Domingos dos Santos, sem prévia autorização da CVM.

Em análise de fatos apresentados pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM), a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN-CVM) verificou que Daniel Do-

## BOLETIM NORMATIVO

Setembro de 2015

mingos e Daninvest não eram autorizados pela CVM a prestar serviço de administração de carteira de valores mobiliários, o que indicaria a possível infração ao disposto no art. 3º da Instrução CVM 306.

O Diretor Relator do caso, Pablo Renteria, acompanhou o entendimento da área técnica e concluiu pela presença dos requisitos necessários para configurar a atividade de administração irregular de carteira de valores mobiliários.

Diante do exposto, acompanhando o voto do Relator, o Colegiado da CVM decidiu, por unanimidade, aplicar as seguintes penalidades:

- (i) Daniel Domingos dos Santos, proibição temporária pelo prazo de 10 anos para atuar, direta ou indiretamente, em qualquer modalidade de operação nos mercados de bolsa em funcionamento no Brasil;
- (ii) Daninvest Soluções em Negócios Ltda. – ME, multa pecuniária de R\$ 200.000.

### **BSM – BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados**

#### [Novas versões do Regulamento do MRP - Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos e do Regulamento Processual da BSM](#)

No dia 16 de setembro foram divulgadas as alterações do Regulamento do Mecanismo de Ressarci-

mento de Prejuízos – MRP e do Regulamento Processual da BSM.

Os novos regulamentos foram aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho de Supervisão da BSM e entraram em vigor no dia 11 de setembro.

#### [Processos Administrativos Concluídos](#)

Em setembro, a BSM divulgou os resultados de 3 Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Abaixo listamos os temas abordados por cada um deles, para maiores detalhes acesse a íntegra das ementas por meio do *link* em cada processo.

[PAD 61/2013](#) - Falhas estruturais identificadas no Relatório de Auditoria Operacional.

[PAD 30/2013](#) - Práticas Não-Equitativas – Preterição – Instrução CVM 8/79, incisos I e II, alínea “d”.

[PAD 07/2012](#) - Atuação Irregular de Agente Autônomo de Investimento.

### **Reguladores e Autorreguladores estrangeiros**

#### [IOSCO publica relatório sobre regulação transfronteiriça](#)

A IOSCO publicou, em 17 de setembro, o relatório final da Força Tarefa sobre Regulação Transfronteiriça.

## BOLETIM NORMATIVO

Setembro de 2015

riça que relata a experiência internacional de reguladores em desenvolver e implementar esta atividade nos mercados de valores globalizados.

O relatório final indica que a regulação transfronteiriça está avançando no sentido de um maior engajamento por meio de diferentes formas de reconhecimento para solucionar questões de sobreposições, gaps e inconsistências regulamentares. Embora o aumento da participação seja principalmente bilateral nesta fase, a participação multilateral deve continuar a se desenvolver por meio do uso de memorandos de entendimentos de supervisão entre as jurisdições.

As análises e conclusões do relatório são baseadas em uma pesquisa feita junto aos membros da IOSCO sobre as suas abordagens regulamentares para as atividades financeiras transfronteiras que envolvam intermediários de mercado, bolsas de valores e mercadorias, organismos de investimento coletivo e infraestruturas de mercado financeiro. A ênfase do trabalho foi colocada sobre os princípios básicos utilizados, experiências obtidas no exercício da função e desafios do desenvolvimento e da implementação dessas abordagens.

### Europa

#### [ESMA divulga as notas técnicas finais de MiFID II, MAR e CSDR](#)

A Autoridade Europeia para Mercados e Valores

Mobiliários (*ESMA*) divulgou no dia 28 de setembro suas normas técnicas finais sobre alguns dos mais importantes pontos da regulação financeira pós-crise: a Diretiva de Mercados de Instrumentos Financeiros (*MiFID II*), a Regulação de Abuso de Mercado (*MAR*) e a Regulação de Depositários Centrais de Valores Mobiliários (*CSDR*).

As normas técnicas traduzem como a legislação será aplicada na prática a participantes de mercado, infraestruturas de mercado e supervisores nacionais e devem alterar o funcionamento dos mercados financeiros europeus, aumentando a sua transparência, segurança, resiliência e proteção a investidores.

O objetivo da *MiFID II* é aumentar a transparência, a eficiência e a segurança dos mercados e uma vez implementada trará a maioria dos produtos não ligados a ações (*non-equity*) para um regime regulamentar sólido e moverá uma parte significativa da negociação de derivativos de balcão (*OTC*) para plataformas regulamentadas. A *MAR* deve aumentar a integridade do mercado e a proteção a investidores ao fortalecer a estrutura de prevenção a abusos de mercado existente por meio da ampliação do seu escopo para novos mercados, plataformas e operações. Já a *CSDR* melhorará o funcionamento das centrais depositárias europeias ao criar requisitos de controle para assegurar que elas sejam seguras, eficazes e consistentes.

## Estados Unidos

como nos casos Lehman Brothers e MF Global.

### [FINRA lança orientações sobre práticas de gestão de risco de liquidez](#)

A *Financial Industry Regulatory Authority (FINRA)* lançou no dia 15 de setembro um Guia de Orientações sobre Práticas de Gestão de Risco de Liquidez como resultado de um ano de revisões nos planos e processos de contingências de empresas com necessidade de gestão de liquidez em um ambiente de estresse.

A avaliação teve como propósito entender melhor os controles de risco das empresas que correm risco de liquidez e aumentar a conscientização para a necessidade de planejamento desta atividade. A revisão incluiu uma avaliação das empresas no que se refere a conhecimento de gestão de liquidez, capacidade de medir necessidades de liquidez em situações de estresse, preparação de planos de gestão e passos específicos para abordar as necessidades de liquidez.

O risco de liquidez existe quando empresas alavancam-se financeiramente usando empréstimos de curto prazo para financiar ativos de longo prazo menos líquidos e ele desempenhou um grande papel nas falhas ocorridas na crise financeira de 2008,

#### **BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>